

## PROTOCOLO

### ENTRE:

**GLDN, Lda**, com sede social na Rua José Malhoa, N.º35 A, 2780-017, em Oeiras, com o capital social de 25.000 Euros (vinte e cinco mil euros), número único de matrícula e pessoa colectiva N.º 506 445 470, detentora da licença AML n.º5650, emitida pelo Instituto Nacional da Construção e do Imobiliário (InCI), representada por **Sónia Cristina de Matos Godinho**, solteira, maior, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na sede da sociedade que representa, titular do cartão do cidadão com o número de identificação civil 10341178, válido até 12/10/2020, emitido pelo Gabinete do cartão do cidadão da República Portuguesa, adiante designada como **1.º Outorgante**,

e

**GRUPO DESPORTIVO PARLAMENTAR**, com sede no Palácio de São Bento, sala 7017 C (pisos 4) – 1249-068 Lisboa número único de matrícula e pessoa colectiva N.º 504 666 622, legalmente representada pelo Presidente da sua **Direção Rita Pinto Ferreira**, adiante designado como **2.º Outorgante**,

É ajustado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas condições específicas abaixo indicadas:

### Cláusula 1.º

A **1.º Outorgante** é uma agência mediadora imobiliária, da qual faz parte um grupo de agentes designado por **GOLDEN 7**, que disponibiliza aos seus clientes um Pacote de Serviços e Ofertas, nomeadamente:

- Avaliação do imóvel (Estudo Comparativo de Mercado);
- Marketing Promocional (com Plano de Marketing exclusivo para cada imóvel);
- Plataforma tecnológica que posiciona os imóveis em todo o mercado nacional e internacional;
- Consultoria financeira (crédito habitação e outros produtos financeiros);
- Solicitadoria (serviços de documentação);
- Apoio jurídico e contratual;
- **Oferta** da Reportagem Fotográfica profissional;
- **Oferta** da Certificação Energética ou valor correspondente;
- **Oferta** da Escritura (Casa Pronta 375,00€).

### Cláusula 2.º

Para aceder a este Pacote de Serviços e Ofertas, os colaboradores e familiares do **2.º Outorgante**, terão que contactar diretamente um dos agentes imobiliários do Grupo **Golden 7**, identificando a entidade parceira.

### Cláusula 3ª

O 2º **Outorgante** compromete-se a divulgar este Protocolo através dos seus meios de comunicação.

### Cláusula 4ª

A 1º **Outorgante** deverá prestar os esclarecimentos necessários acerca dos procedimentos da parceria aos associados e colaboradores do 2º **Outorgante**.

### Cláusula 5ª

Ambos **Outorgantes** concordam que este Protocolo e as responsabilidades inerentes entram em vigor no momento da assinatura do mesmo.

### Cláusula 6ª

O presente Protocolo é celebrado por um período de um ano, renovável por igual período, se não for renunciado por escrito, por nenhuma das partes com sessenta dias de antecedência.

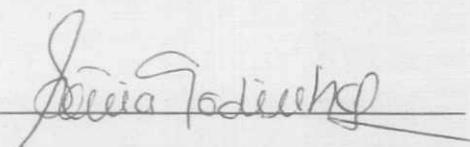
### Cláusula 7ª

Os agentes imobiliários pertencentes ao **GOLDEN 7**, a contactar:

- |                        |                  |  |
|------------------------|------------------|--|
| - Maria José Fernandes | tlm: 918 293 042 | <a href="mailto:mjfernandes@remax.pt">mjfernandes@remax.pt</a> |
| - Helena Faria Leal    | tlm: 911 815 190 | <a href="mailto:hfarialeal@remax.pt">hfarialeal@remax.pt</a>   |
| - Dulce Oliveira       | tlm: 962 801 006 | <a href="mailto:doliveira@remax.pt">doliveira@remax.pt</a>     |

Feito em Oeiras, ao dia 26 de Outubro de 2017, em duas vias de igual teor, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar original.

Pela Remax Golden Line,



Pelo Grupo Desportivo Parlamentar,

